PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Quarta-feira, 06 de outubro de 2021 | Ano XVI | Edição 1234 | amparo.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSOS DEFERIDOS

PROC.9791/2021 – SANATÓRIO ISMAEL/CLÍNICA FAZENDAPALMEIRAS–DISPENSÁRIODEMEDICAMENTOS

PROCESSO 71294-9A – SAAE – RUA CLAUDIO GILMAR GUIDI

PROC.71293-0/2007B – SAAE – RUA FLORIANO PEIXOTO

Amparo, 06 de outubro de 2021

Teresa Cristina Lugli

Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 361 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Nomear, nos termos do artigo 15 da lei nº 4.022, de 16 de agosto de 2019, LUIS AUGUSTO SILVEIRA LUVIZOTTO, matrícula 8462, para exercer a função de confiança de Procurador Chefe da Procuradoria Judicial, cujas atividades, requisitos, habilidades e competências encontram-se descritas no Anexo IV, sub anexo II da citada Lei.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 06 de outubro de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 06 de outubro de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

PARECER DA COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES

Processo nº: 9293/2021.

Carta Convite nº: 007/2021.

Interessados: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços.

Abertura: 27/09/2021 Encerramento: 05/10/2021 Horário: 09:00 horas.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção em pavimentos asfálticos (recapeamento) em trecho específico da Rua Ana Cintra, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, equipamentos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato.

Aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um às nove horas, reuniram-se na sala de licitações a Comissão de Licitações para a sessão pública do supracitado certame com a participação das empresas convidadas: Pavinc Construtora Ltda., Jaguary Incorporação, Construção e Comércio Ltda., Terrapac Engenharia Ltda. e Cel Engenharia Ltda., para recebimento dos envelopes 01 – Documentos de Habilitação e 02 – Proposta de Preço.

Os envelopes 01 – Documentos de Habilitação, apresentados pelas licitantes foram abertos e os documentos foram rubricados por todos os participantes da sessão. Em seguida, a sessão foi suspensa para análise das documentações.

Após análise das documentações de Qualificação Técnica, feita pelo Engenheiro responsável, constatou-se que a empresa Jaguary Incorporação, Construção e Comércio Ltda., não apresentou atestados suficientes que comprovassem os serviços de fresagem de pavimento asfáltico na quantidade mínima de 1970,5 m2.

Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte um, reuniram-se na sala de licitações a Comissão de Licitações para julgamento da habilitação das licitantes.

Com base no relatório emitido pelo Engenheiro responsável, a empresa Jaguary Incorporação, Construção e Comércio Ltda., foi considerada inabilitada.

As empresas Pavinc Construtora Ltda., Terrapac Engenharia Ltda. e Cel Engenharia Ltda., apresentaram as documentações conforme solicitado em Edital, portanto, estão habilitadas.

Diante do exposto, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação para possíveis recursos conforme art.109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

É o parecer.

Publique-se

Amparo, 06 de agosto de 2021.

Jeferson Siqueira e Silva

Rodrigo Borges Nascimento Guedes

Daiane Rosangela de Carvalho

Ana Lúcia Carneiro Pinto

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº 4203/2021 – ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Amparo/SP – MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 063/2021 – OBJETO: Aquisição de larvicida para controle de mosquitos transmissores de doenças no Município de Amparo, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. – PARECER DO PREGOEIRO: Remeto-me ao Senhor Prefeito e me estendo à municipalidade para informar que no dia 17 de setembro de 2021 abri a sessão pública através da plataforma online Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (BEC) para dar início aos trabalhos do procedimento licitatório em tela, que contou com a participação das empresas ST Irajá Agrícola Ltda, CNPJ nº 03.656.245/0001-60 e Vetmax Produtos Agropecuários Eireli EPP, CNPJ nº 09.049.833/0001-11. Aberta a etapa de lances, as proponentes não efetuaram novas ofertas de preços e assim a empresa ST Irajá Agrícola Ltda, então classificada em primeiro lugar no certame, foi convidada a negociar melhor preço sob a prerrogativa do Art. 4º, Inciso XVII da Lei nº 10.520/02. A licitante ofertou o menor preço unitário no valor de R$ 1.035,00. Em ato contínuo foram avaliadas as documentações de habilitação da ST Irajá e este pregoeiro constou que os atestados de capacidade técnica foram apresentados em cópias simples. Pois bem, aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para a respectiva regularização, a proponente sanou a pendência tempestivamente. Deste modo, declaro a ADJUDICAÇÃO do item 01 – Sachê larvicida (com 250 pastilhas cada) – a favor da empresa ST Irajá Agrícola Ltda, CNPJ nº 03.656.245/0001-60, pelo valor unitário de R$ 1.035,00, totalizando o valor de R$ 36.225,00 (trinta e seis mil duzentos e vinte e cinco reais). Por fim, saliento que não foram motivadas razões de recurso no certame. Posto isso, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade competente no intento de sua homologação do item adjudicado, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública. É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 22 de setembro de 2021.

Julio César

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº 4203/2021 – ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Amparo/SP – MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 063/2021 – OBJETO: Aquisição de larvicida para controle de mosquitos transmissores de doenças no Município de Amparo, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. – DESPACHO DO SR. PREFEITO: Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, em especial a manifestação do parecer do pregoeiro constante nos autos, que acolho e decido pela HOMOLOGAÇÃO a favor da empresa ST Irajá Agrícola Ltda, CNPJ nº 03.656.245/0001-60, vencedora do item 01 - Sachê larvicida (com 250 pastilhas cada) - pelo valor unitário de R$ 1.035,00, perfazendo o valor total de R$ 36.225,00 (trinta e seis mil duzentos e vinte e cinco reais). Observadas as cautelas legais, AUTORIZO a respectiva aquisição e despesa.

Publique-se.

Amparo, 22 de setembro de 2021.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº 8593/2021 – ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Amparo/SP – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 078/2021 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de máquinas e veículos pesados para diversos serviços a serem definidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços do Município de Amparo/SP, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. – PARECER DO PREGOEIRO: Remeto-me ao Senhor Prefeito bem como me estendo à municipalidade amparense para informar que no dia 28 de setembro de 2021, às 09 horas, foi aberta a sessão pública do procedimento licitatório em tela com a participação das empresas interessadas: Consmaq Locação de Equipamentos e Mecânica Eireli - EPP, CNPJ nº 07.583.647/0001-32; Best Comercial e Locações Ltda – EPP, CNPJ nº 11.775.212/0001-67; Recicla Tom – Reciclagem e Comércio de Resíduos da Construção Civil Ltda, CNPJ nº 20.646.068/0001-50; Davi Alves de Oliveira Eireli, CNPJ nº 00.700.428/0001-47; L8 Serviços e Transportes Eireli – EPP, CNPJ nº 18.645.066/0001-02; Trans Nill Transportes em Geral Ltda – EPP, CNPJ nº 03.820.704/0001-07 e Via 80 Transportes Eireli EPP, CNPJ nº 09.002.604/0001-41. Em ato contínuo, foi procedido o credenciamento dos respectivos representantes presentes a sessão e sucessivamente, aferida as propostas apresentadas no envelope nº 01 “proposta”, que restou classificar todas as propostas à etapa de lances. Ao término da fase de lances que dispôs de 13 (treze) novas ofertas, sob a prerrogativa do Art. 4º, Inciso XVII da Lei nº 10.520/02, propus negociação ao representante da empresa Davi Alves de Oliveira Eireli, CNPJ nº 00.700.428/0001-47, então classificada em primeiro lugar com o valor global de R$ 5.060.000,00. Desta forma, o partícipe ofertou novo valor global de R$ 5.010.000,00 (cinco milhões e dez mil reais), que foi aceito. Em destaque, saliento que em vista do valor estimado nos autos e o menor valor ofertado no pregão, alcançamos a economia de R$

678.726,00 aos cofres do nosso Município. Já na subsequente etapa de habilitação, informo que o contador Ricardo Alves Zanelatto analisou e aprovou a documentação contábil referente a qualificação econômico-financeira e por sua vez, o Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços, Isidio Pitini Filho, atestou a conformidade dos documentos relativos a qualificação técnica da empresa, requisito do subitem 6.13 alínea "a" do edital. Por fim, os demais documentos de habilitação foram considerados aprovados por este pregoeiro. Deste modo, ratifico que não nenhum dos partícipes motivou objeção frente as deliberações tomadas em sessão e por isso não manifestaram intenção de recurso. Posto isso, escoimado pelo Art. 9º, Inciso V do Decreto Federal nº 3.555/00 e Art. 3º, Inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, declaro a ADJUDICAÇÃO do item em licitação a favor da empresa Davi Alves de Oliveira Eireli, CNPJ nº 00.700.428/0001-47, com o menor valor global de R$ 5.010.000,00 (cinco milhões e dez mil reais) para executar o serviço de locação de máquinas e veículos pesados para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços. Ademais, sem mais a expor, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade competente no intento do seu despacho decisório pela homologação, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública. É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 28 de setembro de 2021.

Julio César

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº 8593/2021 – ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Amparo/SP – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 078/2021 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de máquinas e veículos pesados para diversos serviços a serem definidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços do Município de Amparo/SP, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. – DESPACHO DO SR. PREFEITO: Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, em especial a manifestação do parecer do pregoeiro constante nos autos, que acolho e decido pela HOMOLOGAÇÃO do item em licitação a favor da empresa Davi Alves de Oliveira Eireli, CNPJ nº 00.700.428/0001-47, sob o critério de menor preço global no valor de R$ 5.010.000,00 (cinco milhões e dez mil reais). Observadas as cautelas legais, AUTORIZO a contratação e despesa.

Publique-se.

Amparo, 28 de setembro de 2021.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº 6355/2021 – ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Amparo/SP – MODALIDADE: Tomada de Preços nº 005/2021 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, mão de obra e tudo o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços na Rua 06 do Loteamento Santa Helena em Amparo/SP, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. – PARECER DO PRESIDENTE DA COMISSÃO JULGADORA: Senhor Prefeito, venho informar-lhe que no dia 24 de setembro de 2021, esta Comissão Julgadora se reuniu na sala de licitações para a abertura da sessão pública onde recebeu os envelopes nº 01 "Documentos de Habilitação" e nº 02 "Proposta" das seguintes empresas interessadas: Projinste Construções LTDA – EPP, CNPJ: 69.350.585/0001-76, CSW Construções LTDA, CNPJ: 05.043.471/0001-09, Total Pav Construção e Locação Eireli – ME, CNPJ: 15.019.222/0001-23, NJ Caetano Empreendimentos Imobiliários LTDA, CNPJ: 20.168.935/0001-99, e Topan Construtora Eireli - ME, CNPJ: 29.632.477/0001-71. Em análise dos documentos de habilitação a empresa Projinste Construções LTDA foi considerada inabilitada por apresentar vencido o documento relativo ao subitem 4.11 alínea "b" (Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho…) e por isso não progrediu à linha de análise contábil e técnica. Noutro, a empresa Topan Construtora Eireli – ME, apresentou vencido o documento relativo ao item 4.10.1 alínea "g" (Certidão Negativa de Débitos Mobiliária expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante...), e por isso, foi alertado que deveria regularizar tal pendência se declarada vencedora do certame. Em atendimento ao Presidente desta Comissão, o contador Ricardo Alves Zanelato, avaliou os documentos contábeis, e da mesma forma, o engenheiro civil Andreas Köberle conferiu a consonância das qualificações técnicas. Dado que os demais partícipes foram considerados aprovados na avaliação de habilitação que incluiu a análise contábil e técnica, e foram promovidos à abertura dos seus respectivos envelopes de propostas, restou a seguinte classificação: Total Pav Construção e Locação Eireli – ME, ofertou R$ 399.147,16; CSW Construções LTDA, ofertou R$ 377.900,99; Topan Construtora Eireli – ME ofertou R$ 374.502,06; NJ Caetano Empreendimentos Imobiliários LTDA, ofertou R$ 346.209,36. Diante disso, o representante da empresa Topan Construtora Eireli – ME, por ter se declarado enquadrado na Lei nº 123/06 e Lei nº 147/14, usufruiu do benefício das Leis e ofertou o menor valor global do certame, sendo R$ 346.200,00. Encerrada a sessão pública, o engenheiro civil Andreas Köberle examinou e assegurou a conformidade das informações da proposta vencedora, da planilha orçamentária e do cronograma físico-financeiro. Diante do aludido, a Comissão Julgadora considera a empresa Topan Construtora Eireli - ME, CNPJ: 29.632.477/0001-71 a vencedora do presente certame com o valor global de R$ 346.200,00 (trezentos e quarenta e seis mil e duzentos reais). Sob esta condição, apresentou tempestivamente o documento pendente e foi corretamente

considerada habilitada no certame. Posto isso, submetemos a peça em tela à apreciação da autoridade competente no intento de sua adjudicação e homologação em despacho decisório, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública. É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 28 de setembro de 2021.

Julio César

Presidente da Comissão Julgadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº 6355/2021 – ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Amparo/SP – MODALIDADE: Tomada de Preços nº 005/2021 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, mão de obra e tudo o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços na Rua 06 do Loteamento Santa Helena em Amparo/SP, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. – DESPACHO DO SR. PREFEITO: Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, em especial a manifestação da Comissão Julgadora constante neste processo, que acolho, ADJUDICO e HOMOLOGO o item da licitação em referência a favor da empresa Topan Construtora Eireli EPP, inscrita sob o CNPJ nº 29.632.477/0001-71, com o menor preço global no valor de R$ 346.200,00 (trezentos e quarenta e seis mil e duzentos reais). Observadas as cautelas legais, AUTORIZO a contratação e despesa.

Publique-se.

Amparo, 28 de setembro de 2021.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE
Comunicado

O SAAE informa aos seus usuário que estará realizando sem custos, trocas preventiva de hidrômetros no município de Amparo, através da empresa contratada “Propulsão Serviços Especializados em Medição, Corte e Religação de Energia Elétrica, Água e Gás LTDA”, através do contrato n° 22/2021, visando garantir melhor eficiência aos aparelhos.

Informamos ainda que os funcionários estarão uniformizados e identificados com crachá

Alexandro Natali

Diretor de Finanças

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei Nº 4.101/2020
PAÇO MUNICIPAL “Prefeito Carlos Piffer
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro
CEP: 13900-400 - Tel.: (19) 3807-9300
email: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Governo
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

LICITAÇÃO: Processo nº 002644/2021 – **ÓRGÃO:** Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP. **MODALIDADE:** Pregão nº 22/2021 – Presencial. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de avaliação hidrogeologia visando incrementar a captação de águas subterrâneas do município de Amparo/SP, conforme edital e anexos. **PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**: Após toda a celeridade processual, em especial à fase externa da presente licitação, manifestou interesse em participar do presente certame apenas a empresa **YPUÃ SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**. Após o encerramento da fase de lances, foi analisada a documentação apresentada no envelope de nº 2 – "Habilitação" da empresa declarada vencedora, sendo esta considerada **HABILITADA**. Ato continuo, conforme manifestado na ata da sessão pública do pregão, a empresa supracitada providenciou tempestivamente referida proposta de preços realinhada para apreciação do Pregoeiro e equipe de apoio, sendo a mesma analisada e julgada como **REGULAR**. Desta feita, o Pregoeiro **ADJUDICA** o objeto à respectiva empresa **YPUÃ SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**, em seu **VALOR TOTAL GLOBAL**, conforme segue:

SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO HIDROGEOLÓGICA				CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**	**30 DIAS**	**60 DIAS**	**90 DIAS**
1	SEÇÕES DE CAMINHAMENTO ELÉTRICO PARA LOCAÇÃO DE POÇOS - ATÉ 1.000 METROS POR PONTO	10,00	VERBA	R$ 10.421,90	R$ 104.219,00			
2	ESTUDOS HIDROGEOLÓGICOS	1,00	VERBA	R$ 142.281,00	R$ 142.281,00			
BDI – 25%								
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 246.500,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS								

Publique-se.

Amparo, 01 de outubro de 2021
TAUAN TEDESCHI BUZO
Pregoeiro

LICITAÇÃO: Processo nº 002644/2021 – **ÓRGÃO:** Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP. **MODALIDADE:** Pregão nº 22/2021 – Presencial. **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**: **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório n° 2644/2021, na modalidade Pregão Eletrônico n° 22/2021, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AVALIAÇÃO HIDROGEOLOGIA VISANDO INCREMENTAR A CAPTAÇÃO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, CONFORME EDITAL E ANEXOS,** tendo como vencedora a empresa. LOTE ÚNICO empresa **YAPUA SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELLI** CNPJ 21.429.112/0001-32 Valor global Homologado de R$ 246.500,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais), atendendo o interesse do SAAE/AMPARO.

Amparo, 05 de outubro de 2021.
MARCELO JOSE VIAM RIBEIRO
Superintendente.

PREGÃO Nº 23/2021 (ELETRONICO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003794/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE/SUPRESSÃO, E RELIGAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, NOS TERMOS E QUANTIDADES DO ESCOPO PREVISTO NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, PELO PERIODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

ATA DE REUNIÃO DE ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO LICITATÓRIA

Aos seis dias do mês de outubro do ano corrente de **dois mil e vinte e um** às 15h40m, reuniram-se na sala de reuniões da Autarquia, o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio designados para o processo em tela, para fins de deliberar detida analise quanto à **DOCUMENTAÇÃO LICITATÓRIA INTEGRAL** entregue tempestivamente pela empresa: **ÁGUA SYSTEM SERVIÇOS LTDA EPP.**

LICITANTE(S)	MANIFESTAÇÃO
ÁGUA SYSTEM SERVIÇOS LTDA EPP	Após análise de toda a documentação licitatória a empresa licitante encontra-se em situação **REGULAR**, portanto **HABILITADA** a prosseguir no presente certame.

Destacamos que, o **SAAE AMPARO** verificará periodicamente onde couber, nos termos do Edital, a **MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA ACIMA**, para fins da boa execução do futuro instrumento público de contrato a ser firmado, sob pena de aplicabilidade das penalidades previstas em lei.

Em ato continuo, e conforme o **ITEM 13.4 DO EDITAL,** disponibilizar-se-á em sua **INTEGRA** a **DOCUMENTAÇÃO LICITATÓRIA** da empresa vencedora supracitada (vide sitio eletrônico da Autarquia www.saaeamparo.sp.gov.br e portal de licitações http://pregaoeletronico.cebi.com.br) para vistas aos interessados, abrindo-se o prazo recursal de 3 (três) dias uteis para interposição de recurso/razões nos termos da lei Federal nº 8.666/93 em face da presente decisão, com a respectiva publicação deste na Imprensa oficial do Estado de SP e/ou no Jornal Oficial do Município de Amparo/SP **iniciando-se o prazo em 07/10/2021 encerrando-se em 13/10/2021.**

Sem mais,

Amparo, 06 de outubro de 2021.

TAUAN TEDESCHI BUZO
Pregoeiro

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE

